

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL Nº 193/2010

Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico dos beneficiários de Bolsa Funcionário e Bolsa Dependente, relativamente ao Colégio de Aplicação da UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Funcionário e Bolsa Dependente (bolsas do Colégio de Aplicação) para realização de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 – DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa a determinar a renda familiar per capita dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela UNESC no Colégio de Aplicação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
 - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente considera-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas a pessoas que tenham renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas a pessoas que tenham renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos.
 - 1.1.2 A renda familiar per capita é o resultado da soma da renda de todos os membros da família dividida pelo número de membros da família.
 - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham as receitas e os gastos.
- 1.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido por todos os beneficiários de bolsas de estudos concedidas pela UNESC no Colégio de Aplicação, na modalidade “Bolsa Dependente”.
- 1.3 O preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão e manutenção das bolsas de estudos, mesmo para aqueles que não se enquadrarem nas faixas de renda estabelecidas no item 1.1.1.

2 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

- 2.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega de formulário e documentos.
- 2.2 O formulário, acompanhado dos documentos previstos no item 3 abaixo, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores no Setor de Filantropia – Sala 24 do Bloco Administrativo, no período de 17 a 20 de dezembro de 2010, das 8h às 12h e das 13h30 às 18h.

2.3 O formulário de cadastro a ser preenchido pelos técnicos-administrativos e professores está à disposição no site www.unesc.net.

2.4 Havendo dúvidas quanto ao formulário ou aos documentos apresentados poderá ser realizada entrevista com o beneficiário.

3 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

3.1 Para a realização do cadastro, os professores e funcionários beneficiários da Bolsa Dependente deverão anexar ao formulário a ser entregue no Setor de Filantropia, cópias dos seguintes documentos:

- a) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2010 e ano-calendário 2009, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- b) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
- d) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
- e) Comprovação de renda de todos os integrantes da família.

3.2 Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

3.2.1 SE ASSALARIADO

- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

3.2.2 SE PRODUTOR RURAL

- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

3.2.3 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br> ou www.inss.gov.br

3.2.4 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos

dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net.

3.2.5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

3.2.6 SE ESTAGIÁRIO

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

3.2.7 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.2.8 DESEMPREGO

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou
- cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.

3.2.9 RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar)

- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.

3.2.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA

- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Reitoria.

Criciúma, 15 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC